



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE E GESTÃO DO ISSQN, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado, a empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**, com sede na Rua Ostenda, 79, Vlia Vermelha, São Paulo/SP, CEP: 04298-040 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.174.058/0001-18, neste ato representada pelo Sr Carlos Henrique Pereira Travassos, brasileiro, casado, contador, residente a Rua Piracicaba, 480, Valparaíso, Santo André/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.427.602-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 164.270.308-76, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, decorrente do Pregão n.º 97/2013, consoante o disposto no processo SC/13.058/13, regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, bem como pelos Decretos Municipais n.º 3.362/00, 3432/00 e 4595/06, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR**


**1.1** – O valor global do presente termo aditivo será **R\$ 862.332,96** (oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo um valor mensal de **R\$ 71.861,08** (setenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1** – O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original será prorrogado por 12(doze) meses, iniciando-se em 18/12/2014 e findando-se em 18/12/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente, na classificação abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.


 Coordenadoria de Suprimentos  
 Av. Dona Maria Alves, 865, Centro, Ubatuba, Cep. 11680-000 SP Tel. (12) 3834-1035





01.05.01.3.3.90.39.00.04.123.0015.2001

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,


18 DEZ 2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA**  
**MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**


**EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA.**  
**CARLOS HENRIQUE PEREIRA TRAVASSOS**

**TESTEMUNHAS:**

1ª

  
MARCIO CARLOS de Abreu - R.G. 11.169.431

2ª

  
JOCELENE PEDROSA - RG: 17.306.2568

